ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.511 DE 22 DE AGOSTO DE 1.989

Estende os benefícios da Lei nº 1.417, de 07.08.79 e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É estendido os benefícios da Lei Municipal nº 1.417 de 07.08.79, aos detentores de cargos "Em Comissão" Chefe de Gabinete - Padrão CC-2 ou Assessor de Vereador - Padrão CC-1 e também oficial de Gabinete - Padrão CC-2, da Câmara Municipal.

§ 1º - Para percebimento do benefício, mensalmente, o Vereador deverá comunicar à Secretaria da Câmara a efetividade do servidor, até o dia 20 de cada mês.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação da presente Lei a dotação orçamentária do Legislativo específica de Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de agosto de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner